

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - Republicação**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 002/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - SRP

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023 e demais normas pertinentes.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO)**

**CNPJ:** 18.443.577/0001-33

**Endereço:** Rua 94 A nº 735, Salas 5 e 6, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74083-070.

**Telefone:** 62 3218-6815

**E-mail:** [ciabc@ciabc.com.br](mailto:ciabc@ciabc.com.br)

### **OBJETO:**

**Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma integrada de segurança digital e conectividade municipal, estruturada sob arquitetura tecnológica moderna, com funcionalidades de coleta, correlação, análise, visualização inteligente de informações estratégicas, interoperáveis e sustentáveis voltada à segurança pública e conectividade digital, para os municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO), no estado de Goiás, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o **Termo de Referência (Anexo I)**.

### **VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA:**

Máximo

Estimado

De referência

**Sigiloso conforme art. 24 da lei 14.133/2021**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior desconto

Melhor técnica ou conteúdo artístico

Técnica e preço

Maior lance ou oferta

Maior retorno econômico

**Menor preço**

### **NATUREZA DO OBJETO:**

Aquisição

Serviços de engenharia

**Serviços comuns**

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

- Por item
- Lote
- Global
- Lote Único**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da abertura da sessão pública

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: (Art. 57 da Lei 14.133/21)**

- De 1%
- De R\$ 100,00 (cem) reais**

**MODO DE DISPUTA:**

- Aberto
- Fechado
- Aberto e fechado**

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:**

- Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
- Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
- Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.**

**PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

- Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
- Poderão participar consórcio**

**CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

- Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
- Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.

**(X) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

- Empreitada por preço unitário
- MENOR PREÇO POR LOTE
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi integrada
- Menor Preço por Lote

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Sim
- Não, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente Será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023

**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

- Não
- Sim (Conforme Termo de Referência Anexo I)

**PROVA DE CONCEITO:**

- Não
- Sim (Conforme Termo de Referência Anexo I)

**VISITA TÉCNICA:**

- Sim
- Não

**DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** Dia 02 de fevereiro de 2026 às 17:00 (Horário de Brasília)

**Limite:** Dia 20 de fevereiro de 2025 às 14:00 (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

**Data:** Dia 20 de fevereiro de 2026

**Horário:** 14:00 (Horário de Brasília)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO (Plataforma Eletrônica):**

<https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br>

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

No endereço eletrônico [www.ciabc.com.br](http://www.ciabc.com.br), e na plataforma de licitação.



## **Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO**

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

[www.ciabc.com.br](http://www.ciabc.com.br)

E-mail: [ciabc@ciabc.com.br](mailto:ciabc@ciabc.com.br)

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

## **Sumário**

- 1 – Preâmbulo**
- 2 – Objeto**
- 3 – Do Registro de Preços**
- 4 – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório**
- 5 – Das Condições de Participação**
- 6 – Da Apresentação da Proposta**
- 7 – Da Abertura da Sessão e da Etapa de Lances**
- 8 – Do Julgamento da Proposta**
- 9 – Da Habilitação**
- 10 – Dos Recursos**
- 11 – Da Revogação e da Anulação**
- 12 – Da Reabertura da Sessão Pública**
- 13 – Da Adjudicação e da Homologação**
- 14 – Da Ata de Registro de Preços**
- 15 – Da Formação do Cadastro de Reserva**
- 16 – Da Vigência e das Alterações da Ata e do Cancelamento do Registro do Fornecedor**
- 17 – Da Contratação**
- 18 – Da Subcontratação**
- 19 – Da Garantia Financeira da Execução**
- 20 – Do Pagamento**
- 21 – Das Sanções Administrativas**
- 22 – Disposições Gerais**

## **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, MENOR PREÇO POR LOTE, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma integrada de segurança digital e conectividade municipal, estruturada sob arquitetura tecnológica moderna, com funcionalidades de coleta, correlação, análise, visualização inteligente de informações estratégicas, interoperáveis e sustentáveis voltada à segurança pública e conectividade digital, para os municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO), no estado de Goiás, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o **Termo de Referência (Anexo I)**.

**2.2.** Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

**2.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal deCompras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1.** A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no portal <https://bbmnet.com.br/www.novobbmnet.com.br>

**4.2.** Os ESCLARECIMENTOS; IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de

requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma [www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br), ou pelo endereço de e-mail, [ciabc@ciabc.com.br](mailto:ciabc@ciabc.com.br)

**4.3. ASSUNTO:** Esclarecimentos em Licitação e ou impugnação:

**4.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar com: CNPJ, Razão Social da empresa, nome do representante legal que pediu esclarecimentos, devidamente comprovado, com procuração se for o caso e Contrato Social; se pessoa física: CPF e nome do interessado, juntando cópia do CPF.

**4.3.2.** Será obrigatório disponibilizar as informações para contato telefone e e-mail.

**4.3.3.** Poderá ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**4.3.4.** Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, esclarecimento ou impugnação, data de envio e sua situação.

**4.3.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante poderá receber quando couber, um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

**4.4.** O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

**4.8.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.9.** As petições e impugnações, anônimas ou qualquer outra manifestação, sem fundamentação plausível não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

**4.10.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do portal [www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br).

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº

123/2006.

**5.3.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

**5.3.1.** Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3.2.** Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

**5.4.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados se dará da seguinte forma:

**5.4.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.** Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**5.4.3.** Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**5.4.4.** Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.5.** Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**5.5.** A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

**5.6. Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

**5.6.1.** Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.2.** Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.6.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6.4.** Que se enquadrem nas seguintes situações:

**5.6.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.4.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**5.6.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação, em níveis: municipal, estadual e federal;

**5.6.4.3.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, sendo consultado o CPF da pessoa Física e CNPJ da empresa:

**5.6.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**5.6.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal [www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br), a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

**6.1.1.** A marca (se for o caso);

**6.1.2.** O valor unitário e o valor total de cada lote.

**6.1.3.** A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário da abertura da sessão pública.

**6.3.** Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.4.** O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

**6.4.1.** Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

**6.4.2.** A definição de preços:



- 6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- 6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
- 6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- 6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, inclusive as alterações da reforma tributária atual, DIFAL (quando houver), encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade mínimo da proposta será de 90 dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

**6.9.3.** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**6.9.4.** a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**6.9.6.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

**6.9.7.** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

**6.9.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.9.7.2.** que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização no prazo legal conforme legislação vigente, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

**6.10.** A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

**6.11.** As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**7.2.** iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do portal [www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com/www.novobbmnet.com.br).

**7.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**7.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**7.4.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

**7.5.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**7.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.7.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**7.7.1.** Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.7.2.** Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

**7.7.4.** Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

**7.7.5.** Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

**7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **7.11. Do empate ficto**

**7.11.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

**7.11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.11.2.1** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.11.2.2** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.11.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.11.4.** Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.11.5.** As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.1.** O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

**8.2.2.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, indicando marca e modelo dos produtos ofertados, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.2.2.1.** A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

**8.2.2.1.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

**8.2.2.1.2.** cabe salientar que as empresas devam estar preparadas para participarem do certame com as devidas documentações exigidas estarem já disponibilizadas em



seus arquivos digitais. O fato de pedido de adiamento para organização e juntada de documentos pode ensejar falta de interesse na efetiva participação.

**8.2.2.1.3.** Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”

**8.2.2.1.4.** Isso significa que, uma vez que uma lei é oficialmente publicada e entra em vigor, presume-se que todos os cidadãos tenham conhecimento dela. Esse princípio é essencial para a segurança jurídica e para garantir que o sistema legal seja aplicado.

**8.2.2.2.** O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto contratado e pormenorização daquilo que for a ele pertinente incluindo numerações de registro ou inscrição em órgãos competentes quando for o caso.

**8.2.2.2.1.** Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

**8.2.2.2.1.1.** Para assinatura eletrônica, poderão ser utilizados o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Gov.Br ou Certificado Digital pertinente.

**8.2.2.2.1.1.1.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor e Contrato.

**8.2.2.2.1.1.2.** Não será aceito descritivo: “conforme Edital” ou “Termo de Referência”, no qual a empresa será desclassificada.

**8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.4.2.** descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e Anexos;

**8.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

**8.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos.

**8.4.6.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

**8.4.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.4.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**8.4.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

**8.5.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

**8.5.2.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**8.5.3.** Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**8.6.** As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**8.7.** Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.7.2.** O ajuste não será aceito quando o Pregoeiro entender que o erro foi de forma intencional não sendo aceita introdução de informações, no qual caracterize alteração pré existente.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.10.** O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características e informações do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, demonstrações do item já fornecido para o fim que destina, capacidade operacional, e demais

documentos para a completa demonstração do produto ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.3.** Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**8.10.4.** Os documentos deverão ser encaminhados conforme ordem sequencial abaixo e deverá estar agrupado em pastas indicando na sua titularidade os documentos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. DAS PERSONALIDADES JURÍDICAS**

**9.1.1.** Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

**9.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**9.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e



do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**9.1.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

**9.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**9.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.3.4. O balanço patrimonial deverá ser registrado e autenticado pela Junta Comercial, comprovando sua veracidade para fins de licitações, exigindo assinatura do contador e administrador, e sendo registrado digitalmente via SPED ou processo avulso, comprovando a saúde financeira e conformidade legal da empresa.
- 9.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Assinado por profissional habilitado, conforme legislação pertinente.
- 9.3.6. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- 9.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado da contratação;
- 9.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1. A licitante deverá apresentar:
- 9.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, previsto e prazos, com o objeto desta licitação, por meio de Atestado (s), expedido por pessoa jurídica de direito público e privado.
- 9.4.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante;
- 9.4.4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, comprovadamente.
- 9.4.5. Para fins de habilitação, além dos requisitos previstos no edital, o licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestados de Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional, nos termos exigidos pelo



instrumento convocatório.

- 9.4.6.** A comprovação da Capacidade Técnica Operacional deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.7.** Certidão válida que ateste o registro e a regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no estado onde estiver localizada a sede da proponente. A comprovação será realizada por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de apresentação da proposta.
- 9.4.8.** Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a empresa executou fornecimentos e serviços com características, prazos e quantidades similares ao objeto previsto neste Termo de Referência. Para fins de validação da compatibilidade, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 9.4.8.1.** Fornecimento de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip Speed dome, Câmeras Ip Fixa LPR, Servidor, com licenças de software de videomonitoramento.
- 9.4.8.2.** Fornecimento e instalação, configuração e manutenção de sistema composto licenças de leitura de placa com integração de banco de dados externos.
- 9.4.8.3.** Instalação de fibra óptica aérea com aprovação de projeto junto a concessionária de compartilhamento de infraestruturas para instalação de rede de fibra óptica em postes de redes de distribuição de energia elétrica
- 9.4.9.** A empresa licitante deverá comprovar, na data da entrega da proposta, que possui em seu quadro funcional — seja na matriz ou em filial — profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 313/86 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA da seguinte forma.
- 9.4.9.1.** Caso o Responsável Técnico seja sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação do Contrato Social ou do Ato Constitutivo da empresa.
- 9.4.9.2.** Se o vínculo for na condição de empregado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal equivalente que comprove a relação empregatícia, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.4.9.3.** Quando se tratar de prestação de serviço por meio de contrato, este deverá ser apresentado na íntegra, em via original ou cópia autenticada.
- 9.4.10.** Para validar o registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, será exigida a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho da jurisdição correspondente à sede da empresa.
- 9.4.11.** Para fins de comprovação da Capacidade Técnica Profissional - CTP, a empresa licitante deverá demonstrar que o Responsável Técnico indicado possua Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove sua atuação prévia em serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência – TR, da seguinte

forma:

- 9.4.11.1.** comprovem que o profissional tenha executado os serviços de instalação de sistema de videomonitoramento composto por câmeras Ip Speed dome, Câmeras Ip, Servidor, com licenças de software de videomonitoramento;
- 9.4.12.** A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, o Certificado de Registro Cadastral junto à Polícia Civil do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 15.985, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de registro das empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de sistemas eletrônicos de segurança no âmbito do Estado de Goiás.
- 9.4.13.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.14.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração do Consórcio, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.4.15.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Cnae.
- 9.4.16.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, conforme a legislação pertinente sobre a validação referente a documento emitidos em País estrangeiro para ter validade no Brasil, sendo comprovando a idoneidade da entidade emissora.
- 9.4.17.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.3.** O juízo de admissibilidade referido no item 10.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail inserir e-

mail, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e ou item/lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

- 10.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.7. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.9. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

- 13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 13.5. A ata ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Órgão Gerenciador ou do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo convocado ou pela Órgão gerenciadora.
  - 14.1.2. Nos termos dos Pareceres AGU nº 75/2024 e nº 453/2024, bem como do Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal, será admitida a renovação do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, desde que respeitados os limites e condições fixados no edital e na legislação vigente, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre o interesse público e a vantajosidade da medida.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    - 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.2.1.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços - ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços – ARP, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.** As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta.

**14.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**14.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1.** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**15.1.2.** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.2.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**15.2.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.2.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**15.2.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.2.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação,



na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 15.2.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1** As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços - ART e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços - ART.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação com os fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços - ART será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.1.1** . Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ART.

**17.1.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.2** O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

**17.2.1** . O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.2.2** . Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17.2.3** . O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**17.2.4** . Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

**17.2.5** . A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**17.3.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**17.4** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

**17.4.1** O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**17.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

**17.5** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

**17.6** O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

## **19 DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

**19.1** As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

**22.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

**22.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.6.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**22.7.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

**22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

**22.9.** O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

**22.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**22.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**22.12.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos nos sites [www.ciabc.com.br](http://www.ciabc.com.br)/ <https://bbmnet.com.br>/[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**22.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo Proposta Comercial

Anexo III: Minuta Ata de Registro De Preços.

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Anexo V: Modelo de declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços;

Anexo VI: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo VIII: Modelo declaração de que concorda o edital e com suas condições, e integralidade da proposta;

Anexo IX: Modelo declaração inexistência de fatos impeditivos a habilitação;

Anexo X: Modelo declaração de ciência requisitos cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1.988.

Anexo XI: Modelo declaração reserva de cargos

Anexo XII: Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista; e



**CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
AUTÁRQUICO  
BRASIL CENTRAL**  
GOIÁS | CIABCI/GO | BRASIL

**Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO**

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

[www.ciabc.com.br](http://www.ciabc.com.br)

E-mail: [ciabc@ciabc.com.br](mailto:ciabc@ciabc.com.br)

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Anexo XIII: Planilha de custo.

Goiânia - GO, 30 de janeiro de 2026.

---

Andrea Helena Costa Alves  
Secretária Executiva

---

Marcelino Pereira Cruz Sobrinho  
Pregoeiro